



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 08

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 15 de setembro de 2021, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Edificações com altura superior a 30 m, que possuam shafts dentro da antecâmara, será necessário, como medida de segurança, a pressurização da escada e compartimentação vertical dos referidos shafts;
- II. Nos casos de lacunas normativas, o setor de análises deve exigir a normalização dos processos de acordo com a normativa vigente. Somente após a manifestação do responsável técnico, que deverá comprovar a inviabilidade técnica de forma devidamente documentada, a situação será encaminhada para apreciação do Conselho Técnico Deliberativo (CTD).

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 26/11/2024 - 14:04hs.
Documento Nº: 6478357-4050 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6478357-4050>



CBMCAP202402304